



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000022/2008-31**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, com vistas a aquisição de material utilizado na instalação, remanejamento de pontos de rede, bem como a modernização das cabines de dados da Presidência da República, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

## **2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 14/05/2008

**HORÁRIO:** 9h

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### 4.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de Preço no valor unitário do item.

**6.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 14 de maio de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

**6.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

**6.6** As Declarações que se referem os subitens 6.5.1 e 6.5.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.9** O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

**6.10** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**6.10.1** A especificação clara e completa dos materiais oferecidos, indicando inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.10.2** O preço unitário do item cotado expressos em R\$ (reais).

**6.10.3** O prazo de entrega dos materiais de 15 (quinze) dias contado da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material e da Nota de Empenho.

**6.10.4** O prazo de garantia fornecido pelo fabricante.

**6.10.5** O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.6** A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.10.7** A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

**6.10.8** Os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e-mail etc.,

**6.10.9** A qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: Nome Completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o futuro Contrato **(Contrato Social ou Procuração)**.

**6.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6.14** O preço proposto será fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

**6.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.16** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A partir das **9h** do dia **14/05/2008**, data e horário previstos no subitem 3.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 030/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

**8.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Na análise da Proposta de Preços serão verificados os atendimentos de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência constante do **subitem 6.1 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**9.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** Para habilitação neste pregão, na forma eletrônica, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on line*.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

**10.3.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**10.3.2** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

**10.3.3** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**10.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

### 10.3.3.3) Índice de Liquidez Corrente ( LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.3.4** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 10.3.3.1, 10.3.3.2 e 10.3.3.3 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 10.3.1. 10.3.2 e 10.3.3**, este Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item cotado.**

**10.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.5** Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

**10.5.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e

**10.5.2** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**10.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**10.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.7** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 6.10** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.8** Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:



Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CASA CIVIL**

**DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2008**

**10.9** Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.10** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.11** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.12** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**11.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário do item, conforme o **subitem 9.3** deste Edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

**13.2** A Presidência da República convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.2.1** O(s) licitante(s) vencedor (es) que não comparecer(em) para assinatura da Ata de Registro de Preços, está(ão) sujeito(s) a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 10.520/02, além das previstas no presente Edital.

**13.3** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**13.5** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

**13.6** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

## 14. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**14.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o aparelho registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**15.1** A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que, solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

**15.2** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**15.2.1** A Administração não emitirá qualquer **Solicitação de Entrega de Material** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**15.3** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material**, além da menção ao item a que se refere.

**15.4** O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a **Solicitação de Entrega de Material**, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**15.4.1** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a **Solicitação de Entrega de Material**, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**15.5** O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor ou, quando for o caso, da assinatura do contrato de fornecimento.

**15.6 A Solicitação de Entrega de Material** será formalizada por intermédio de:

**15.6.1** Nota de Empenho.

**15.7** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior do seu vencimento.

**15.8** Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## **16. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**16.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**16.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Presidência da República promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**17.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**17.1.1 A pedido, quando:**

**17.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:**

**17.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**17.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**17.1.2.3** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

## **18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

**18.1.1** Automaticamente:

**18.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência.

**18.1.1.2** Não restarem fornecedores registrados.

**18.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.1.3** O licitante vencedor não retirar a Solicitação de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

**18.1.4** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

**18.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

**18.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

**18.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**18.1.8** Os licitantes vencedores, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitados de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**18.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

**18.4** A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 23** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **19. LOCAL, CONDIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**19.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações, contidas neste Edital no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília – DF, CEP: 70.150-900, no horário comercial, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do documento de **Solicitação de Entrega de Material** e da Nota de Empenho.

**19.2** O recebimento dos materiais será provisório, num período de até 3 (três) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

**19.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## **20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**20.1.1** Entregar os materiais de acordo com as especificações, contidas neste Edital no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília – DF, CEP: 70.150-900, no horário comercial, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do documento de **Solicitação de Entrega de Material** e da Nota de Empenho.

**20.1.2** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital, da Ata de Registro de Preço e da Nota de Empenho.

**20.1.3** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**20.1.4** Manter durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.1.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**20.1.6** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### **20.2 Caberá à Presidência da República:**

**20.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço.

**20.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**20.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339030 E 449052.**

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

**22.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**22.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 22.1 e 22.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

**22.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**22.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

**22.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**22.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da Taxa anual = 6%**

**22.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

**22.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**22.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**22.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**22.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **23. SANÇÕES**

**23.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar Ata de Registro de Preços, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e



**d) advertência.**

**23.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**23.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**23.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**23.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

**23.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A Presidência da República poderá anular a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

**a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvido em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**24.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**24.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**24.4** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 10** deste Edital.

**24.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

**24.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

**24.11** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).

**24.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços
- d) **Anexo IV** – Minuta de Solicitação de Entrega de Material.
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**24.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

**24.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**24.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 2 de maio de 2008.

**ANTONIO CARLOS NOVAES**  
Pregoeiro - Casa Civil/PR

## **ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000022/2008-31**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de material utilizado na instalação, remanejamento de pontos de rede, bem como a modernização das cabines de dados da Presidência da República.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa atender à crescente demanda por conectividade ocasionada pelas constantes necessidades de instalação de impressoras departamentais e de novos computadores, bem como de rearranjo do leiaute das salas.

Uma avaliação da quantidade de pontos instalados revelou que em média 40 (quarenta) pontos são demandados mensalmente. O que na média anual representa 480 (quatrocentos e oitenta) pontos lógicos.

Uma avaliação da quantidade de pontos remanejados revelou que em média 10 (dez) pontos são demandados mensalmente. O que na média anual representa 120 (cento e vinte) pontos lógicos.

As cabines de dados da Presidência da República utilizam, para efetuar a conexão dos cabos de rede UTP, blocos de conexão CGLEC, que estão ultrapassados, sendo cada vez mais difícil encontrá-los no mercado, bem como as ferramentas para operá-los, além de apresentarem grande dificuldade para remanejamento de pontos de rede. A presente contratação também visa atender à necessidade de modernização das cabines de dados, trocando os blocos de conexão CGLEC por Patch Panel's e, quando necessário ampliando os rack's de dados, que acomodam os switches e DIO's. Estima-se a modernização de 6 (seis) cabines ao longo de um ano.

**2.1** Será estimada a quantidade de material necessário para a instalação de 480 pontos lógicos.

**2.2** Será estimada a quantidade de material necessário para o remanejamento de 120 pontos lógicos.

**2.3** Será estimada a quantidade de material necessário para a modernização de 06 (seis) cabines de dados, através da substituição dos blocos de conexão CGLEC por Patch Panel e organizador de cabos, bem como a instalação de rack's adequados.

Considerando tratar-se de estimativa de consumo sugerimos, salvo melhor juízo, a modalidade Pregão por Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, tendo em vista um controle mais adequado às demandas, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizar futuros imprevistos e evitar possíveis prejuízos à Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

#### **Cabo UTP Categoria 5e**

Os cabos UTP devem observar as seguintes especificações mínimas:

- Pares trançados;
- Norma: EIA/TIA 568;
- Seção dos condutores: 24 AWG;
- Taxa de transmissão: maior ou igual a 100 Mbps;
- Resistência elétrica máxima do condutor: 94 W/km;
- Impedância característica de 1 a 100 MHz: 100W;
- Capacitância mútua máxima: 56 pF/m;
- Atenuação máxima: a 1 MHz - 6,3 dB/300m  
a 10 MHz - 20 dB/300m  
a 100 MHz - 67 dB/300m
- Paradiáfonia mínima: a 1 MHz - 62 dB  
a 10 MHz - 47 dB  
a 100 MHz - 32 dB
- Isolamento externo na cor azul, não propagante a chama.

#### **Cabo UTP Categoria 6**

Cabo de par trançado não blindado de 4 pares, com condutores de cobre nú recozido rígido 24AWG – 100Ω, com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para Categoria 6, que possibilite taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal. Deverá atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA 568-B e européias IEC/ISO 11801 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.).

Dois condutores com encapamento de polietileno são trançados entre si para formar um par. Ao conjunto de 4 pares, separados entre si por um membro plástico central, se aplica uma capa externa de PVC retardante a chamas.

A capa de PVC deverá atender aos parâmetros de testes de flamabilidade, conforme a Norma européia IEC 332-3 (CM) ou UL®1666 (CMR), contra propagação de fogo em caso de incêndio, deve permitir a operação em temperaturas entre -10 e 60oC, deverá ter números impressos indicando o comprimento em espaços de 1 metro, viabilizando a contagem exata do comprimento utilizado na instalação.

Os cabos UTP devem observar as seguintes especificações mínimas:

- Cabo deverá ser acondicionado em caixas, contendo lance nominal de 300m no mínimo;
- Possuir um separador interno central que mantenha os 4 pares de cabo separados em toda a extensão do cabo;
- Operação full duplex sobre os quatro pares;
- Atenda os requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B Cat. 6;
- Características de balanceamento entre os pares documentadas (LCL/TCL/EL TCTL);
- Condutor de cobre de diâmetro 24 AWG (0,56 mm), com encapamento de polietileno;
- Deve ser próprio para aplicações Ethernet 100BaseTX, 1000BaseT, 1000BaseTX, ATM155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100Base VG;
- Deve apresentar um diâmetro nominal máximo de 6,1mm;

## **Conectores RJ45 categoria 5e**

### **Macho**

Os conectores deverão ser Categoria 5e, 8P8C, do tipo RJ45. Deve atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA-568-B e européias IEC/ISO 11801, em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), possuindo as seguintes especificações mínimas:

- Cumprir com as especificações de componentes categoria 5e ANSI/TIA/EIA 568-B.2;
- Conector: 8 posições e 8 contatos ;
- Categoria 5e;
- Especificações gerais do conector conforme FCC Part 68.500;
- Revestimento mínimo de 50 microns de ouro;

## **Conectores RJ45 categoria 6**

### **Fêmea**

Os módulos de conexão para voz e dados deverão ser Categoria 6 modulares, 8P8C, do tipo RJ45, terminação IDC padrão 110, T568A/B, compatível para condutores de 22-24AWG, encapsulado ABS UL® 94V-0, com tampa plástica para proteção dos contatos traseiros. Disponível em várias cores.

Para aplicação nas estações de trabalho. Deve suportar taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps. Deve atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA-568-B e européias IEC/ISO 11801, em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), possuindo as seguintes especificações mínimas:

- Cumprir com as especificações de componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568B.2-1;
- Componentes comprovados e verificados pelos laboratórios UL (UL Verifid) e/ou ETL (ETL - Verified Components to ANSI/TIA-568-B.2-1 – category 6);
- Deverá apresentar níveis de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT;
- Contatos IDC de baixa emissão;
- Devem aceitar ícones identificadores coloridos ou janelas de proteção anti-poeira auto-retráteis coloridas;
- Marcação na parte frontal do Jack, possibilitando a identificação da categoria do módulo sem a necessidade de removê-lo do espelho, caixa de superfície ou outros acessórios de acabamento;
- Compatível com as categorias 3, 5, 5e e 6;
- Deve ser disponível em pelo menos 8 cores;
- Estrutura fabricada com plástico de alto impacto;
- Retardante a chamas UL® 94V-0;
- Contatos modulares: de cobre-berílio com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de ouro de 1,27 microm (50 micro-polegadas) na área de contato;
- Contatos IDC: bronze-fósforo com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. - Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com cabo. Suportar a terminação de condutores entre 22 e 24 AWG;
- Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de conectorização;
- Compatíveis com ferramentas de impacto tipo 110;
- Cumprir com a parte 68, sub-parte F da FCC;
- Classificados para 750 inserções do patch cord;

- Exceder o requisito de 100 gramas de força entre os contatos do plugue e jack, quando conectados;
- Listado UL® 1863;

Cada tomada instalada deve ser acompanhada por janelas anti-poeira auto retráteis com identificação através de ícones de telefone ou computador nas cores, vermelha (para telefonia) e azul (para dados), as quais devem seguir as seguintes especificações mínimas:

- Deverão ser fabricadas em policarbonato de alto impacto;
- Deverão ser disponíveis com ícones de voz e dados;
- Deverão ser articuladas e removíveis;
- Variedade de cores disponíveis deve permitir o cumprimento da norma ANSI/TIA/EIA 606 para identificação por cores da aplicação da tomada;

### **Caixa de superfície ou caixa de sobrepor**

Caixa de superfície ou caixa de sobrepor fabricada em termoplástico ABS de alto impacto, com campo para identificação das portas conforme TIA/EIA 606A, que permita o encaixe e a troca dos módulos de conectores. Deve ser embalada individualmente em fábrica com os acessórios de identificação e fixação.

As caixas de superfície devem observar as seguintes especificações mínimas:

- Deverá possuir 2 (dois) conectores;
- Ser fabricada em material termoplástico ABS de alto impacto UL® 94V-0;
- Atenda os requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B;
- Possuir campo para inserir etiqueta para identificação das portas em baixo relevo com tampa em acrílico transparente;
- Atenda os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 606A;
- Ser embalada individualmente;
- Possuir os acessórios de identificação e fixação na mesma embalagem;
- Possuir certificação UL®E131600 e UL®1863 ou certificação ETL;
- Deverão acompanhar os “flames” para tomada RJ45;

### **Patch panels Categoria 6**

Os patch panels para o cabeamento horizontal deverão ser categoria 6, de alta densidade, com 24 portas, 8P8C, tipo RJ45, terminação IDC padrão 110, T568A/B, compatível para condutores de 22-24 AWG, encapsulado ABS UL® 94V-0, com tampa plástica para proteção dos contatos traseiros. Construídos em placas de alumínio para montagem em racks 19” com 01U, acabamento com pintura de alta resistência na cor preta, com organizador de cabos posterior e metálico compondo o conjunto.

Os patch panels deverão seguir a seguinte especificação mínima:

- Construção “universal” aceitando conectorizações tipo T568A ou T568B;
- Deverá apresentar níveis de desempenho determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT;
- Cumprir com as especificações de componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568B.2-1 (component compliance);
- Componentes comprovados e verificados pelos laboratórios UL (UL Verifid) e/ou ETL (ETL Verified Components to ANSI/TIA-568-B.2-1 – category 6);
- Contatos IDC de baixa emissão;
- Dispor de espaços próprios para colocação de etiquetas cambiáveis não autocolantes;

- Módulos devem aceitar os mesmos ícones identificadores ou janelas de proteção antipoeira do tipo auto-retráteis indicadas para o uso nas tomadas RJ45;
- Incluir guia metálica de cabos (barra), traseira para suporte dos cabos;
- Compatível com as categorias 3, 5, 5e e 6;
- Lâmina metálica do patch panel: alumínio de 2,4 mm (0,094 polegadas), com pintura a pó;
- Módulos de 6 conectores: estrutura fabricada com plástico de alto impacto;
- Retardante a chamas UL® 94V-0;
- Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o painel deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de conectorização;
- Contatos modulares: cobre-berílio com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de ouro de 1,27 micron (50 micro-polegadas) na área de contato;
- Contatos IDC: bronze-fósforo com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo. Suportar terminações de condutores entre 22 e 24 AWG;
- Compatíveis com ferramentas de impacto tipo 110;
- Cumprir com a parte 68, sub-parte F da FCC;
- Suportar até 750 inserções do patch cord;
- Exceder os requisitos de 100 gramas de força entre os contatos do plug e do jack, quando estão conectados;
- Listado UL® 1863;
- Deve acompanhar um kit de fixação com 4 (quatro) parafusos e 4 (quatro) porcas gaiola.

### **Bloco de Conexão Tipo 110 – Categoria 6 - para montagem em rack**

Os blocos 110 deverão ser categoria 6, compatível para condutores de 22-24AWG, manufaturados em policarbonato de alto impacto, UL® 94V-0, sem pernas, possível de se utilizar módulos de conexão de 4 pares categoria 6, com terminais do tipo 110 IDC com contatos metálicos de liga de fósforo-bronze interligados a uma placa de circuito impresso fixada no próprio módulo de conexão, recobertos por uma camada de chumbo e estanho. Deve conter etiquetas e porta-etiquetas para identificação dos terminais.

Devem seguir as seguintes especificações mínimas:

- Moldado em plástico não propagante à chama, com modularidade de 24 pares por fileira. Deve possuir código de cores, seguindo a sequência do código de cores dos cabos;
- Montado sobre elemento metálico em aço 1010/20 com pintura de alta resistência no padrão 19";
- Fornecido em kit com todos os acessórios necessários para montagem inclusos, na seguinte configuração:
  - um (1) bloco 110 de 96 pares (sem pernas), totalizando 96 pares. Será aceito, ao invés desse bloco, dois (2) blocos 110 de 50 pares (sem pernas), totalizando 100 pares;
  - uma (1) guia horizontal para acomodação dos patch cords;
  - duas (2) porta-etiquetas;
  - acessórios de acomodação e fixação;
- Deve possuir o nome do fabricante gravado na estrutura do bloco e nos módulos de conexão;
- Deve suportar taxas de transmissão de até 250 MHz conforme ANSI/TIA/EIA 568-B para componentes cat. 6;



- Os módulos de conexão devem ser próprios para sistemas categoria 6, utilizando um circuito impresso para melhorar o NEXT sem alterar a impedância;
- Compatível com as categorias 3, 5, 5e e 6;
- Cumprem e excedem o requisito mínimo de 200 “ciclos” de terminação da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.1 para pontos de consolidação;
- Componentes comprovados e verificados pelos laboratórios UL (UL Verifid) e/ou ETL (ETL Verified Components to ANSI/TIA 568-B.2 category 6);
- Terminações de alta densidade;
- Entrada posterior para os cabos;
- Policarbonato de alto impacto;
- Retardante de chamas UL® 94V-0;
- Contatos IDC de fósforo-bronze com recobrimento de chumbo-estanhado;
- Suportam as terminações de condutores com dimensões entre 22 e 24 AWG;
- Compatíveis com ferramentas de impacto tipo 110 para terminações de um condutor padrão da indústria.
- Compatíveis também com ferramentas para terminações simultâneas de 4 pares;

### **Patch Cord e Line Cord RJ45/RJ45 Categoria 6**

Os patch cords e user cords deverão ser Categoria 6, tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, multifilar, 100Ω, 24 AWG, T568A/B, com septo interno para a separação dos pares, bota de proteção de tamanho reduzido e proteção à lingueta de travamento, manufaturados e testados em fábrica com a distribuição dos contatos por níveis. Disponíveis em várias cores e comprimentos.

Os cabos (Patch Cords) destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels e das estações de trabalho aos pontos de rede, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B, para categoria 6.

Deverão possuir a seguinte especificação mínima:

- Deverá apresentar pelo menos dois comprimentos possíveis, mínimo de 2,5 metros e mínimo de 5 (cinco) metros;
- Possuir elemento plástico interno ao conector RJ45 macho (plugue) para manter a integridade dos pares trançados do cabo até o ponto de terminação no Plugue RJ45 macho;
- Deverá apresentar níveis de desempenho determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT;
- Componentes comprovados e verificados pelos laboratórios UL (UL Verifid) e/ou ETL (ETL Verified Components to ANSI/TIA-568-B.2-1 – category 6);
- Testados em fábrica para um rendimento categoria 6;
- Construído com cabos multifilares (flexível) de 4 pares;
- Compatíveis com conectorizações de rede tipo T568A e T568B;
- As capas plásticas do plugues RJ45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos;
- Compatíveis com as categorias 3, 5, 5e e 6;
- Estrutura do plugue: policarbonato transparente UL® 94V-0;
- Contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micron (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato;
- Cabo: cabo multifilar categoria 6, 4 pares, 24 AWG, capa externa de PVC;
- Cabo listado pela UL®;
- Classificados para 750 inserções;

- Plugue e terminação cumprem com a parte 68 da FCC;

### **Patch Cord IDC/RJ45, 1 par**

Os patch cords deverão ser tipo IDC/RJ45, com cabo UTP de 1 par, multifilar, 100Ω, 24 AWG.

Os cabos (Patch Cords) destinados à interligação dos blocos de telefonia tipo 110 aos patch panels, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por dois condutores isolados individualmente, compondo um par trançado de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa.

Os patch cords deverão possuir a seguinte especificação mínima:

- Conjunto formado por um cabo UTP extra flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e um plug RJ45 8P/8C em uma extremidade e um conector 110-IDC na outra extremidade;
- Estrutura do plugue RJ45: policarbonato transparente UL® 94V-0;
- Contatos do plugue RJ45: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micron (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato;
- Estrutura do plugue IDC: Policarbonato de alta resistência;
- Contatos do plugue IDC: Fósforo-bronze e revestidos com uma camada de níquel;
- Os conectores 110-IDC devem ser polarizados para prevenir instalação reversa;
- Os plugs RJ-45 utilizados devem ter a classificação FCC 68 sub- parte F;
- Os patch cords devem ter capa externa em PVC não propagante a chama;
- Os patch cords devem ser montados 100% em fábrica;
- Os patch cords devem ser testados eletronicamente, 100 % em fábrica;
- Os patch cords devem ser embalados individualmente;
- Os patch cords devem ter garantia de pelo menos 25 (vinte e cinco) anos para defeitos de fabricação;
- Comprimento mínimo de 2 (dois) metros;

### **Eletrocalha de 200 x 50 mm**

- Material: aço galvanizado;
- Dimensões: 200 x 50 mm;
- Comprimento mínimo da peça: 3 m;

### **Eletrocalha de 150 x 50 mm**

- Material: aço galvanizado;
- Dimensões: 150 x 50 mm;
- Comprimento mínimo da peça: 3 m;

### **Eletrocalha de 100 x 50 mm**

- Material: aço galvanizado;
- Dimensões: 100 x 50 mm;
- Comprimento mínimo da peça: 3 m;

### **Acessório para eletrocalha: Redução 200/150 x 50**

- Material: aço galvanizado;

### **Acessório para eletrocalha: Redução 150/100 x 50**

- Material: aço galvanizado;

**Acessório para eletrocalha: Perfilado 38 x 19 mm**

- Material: aço galvanizado;

**Acessório para eletrocalha: Tala de emenda de 50 mm**

**Acessório para eletrocalha: Conjunto de parafuso auto-travante**

- Dimensão:  $\frac{1}{4}$ " x  $\frac{1}{2}$ ";
- Acompanha porca e arruela;

**Acessório para eletrocalha: Tirante de 3 metros rosqueável**

- Dimensão:  $\frac{1}{4}$ ";

**Acessório para eletrocalha: Parabolt completo**

- Dimensão:  $\frac{1}{4}$ ";

**Eletrodutos galvanizados de  $\frac{3}{4}$ "**

- Material: aço galvanizado;
- Comprimento mínimo da barra: 3 m;
- Espessura mínima da parede: 1,1 mm;

**Acessório para eletroduto: Abraçadeira tipo copo**

- Dimensão:  $\frac{3}{4}$ ";

**Acessório para eletroduto: Condutele  $\frac{3}{4}$ " tipo L**

**Acessório para eletroduto: Condutele  $\frac{3}{4}$ " tipo T**

**Acessório para eletroduto: Condutele  $\frac{3}{4}$ " tipo E**

**Colpex**

- Material: fita de aço zincado com isolamento plástico;
- Flexível;

**Acessório para Colpex: Box reto  $\frac{3}{4}$ "**

**Acessório para Colpex: Saída para tubo em eletrocalha**

- Dimensão:  $\frac{3}{4}$ ";
- Com dois parafusos de  $\frac{1}{4}$ " e arruela;

**Canaletas de PVC**

- Incombustíveis.
- Com tampa removível ou similar.
- Cor bege.
- Com curvas, materiais de fixação e demais acessórios necessários.

**Acessório para Canaletas de PVC: Cantoneira L**

**Rack estrutural aberto**

O rack deverá ser do tipo estrutural aberto de piso e no padrão de 19".

Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- Deverá ser fornecido na cor preta.
- Deverá possuir um mínimo de 42U de área útil.
- A altura total não poderá ultrapassar 220 cm.
- A largura da sua base não poderá ultrapassar 35 cm.
- Deverá possuir guias de cabos verticais fechadas com tampas articuláveis nas duas laterais do rack, em toda sua extensão útil, cada uma com capacidade mínima de 900 (novecentos) cabos UTP categoria 6.
- Deverá permitir a entrada de cabos pelo topo ou pela base do rack.
- Deverá ser confeccionado em aço.

#### **Guia de cabos horizontal**

Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- Deverá ser do tipo fechada.
- Deverá ser fornecido na cor preta.
- Deverá possuir 1U de altura.
- Deverá ser no padrão de 19".
- Deverá acompanhar um kit com 4 (quatro) parafusos e porcas gaiola.

#### **Painel frontal de fechamento 1U**

Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- Deverá possuir 1U de altura.
- Deverá ser confeccionado em aço.
- Deverá ser fornecido na cor preta.
- Deverá ser no padrão de 19".
- Deverá acompanhar um kit com 4 (quatro) parafusos e porcas gaiola.

#### **Painel frontal de fechamento 4U**

Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- Deverá possuir 4U de altura.
- Deverá ser confeccionado em aço.
- Deverá ser fornecido na cor preta.
- Deverá ser no padrão de 19".
- Deverá acompanhar um kit com 8 (oito) parafusos e porcas gaiola.

#### **Ponto de consolidação (caixa de consolidação)**

Deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- Caixa com as seguintes dimensões máximas: largura 55 cm, altura 15 cm e profundidade 45 cm;
- Capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) cabos UTP (48 cabos de entrada e 48 cabos de saída). Será aceito o fornecimento de duas caixas de consolidação, com o objetivo de atingir-se a capacidade mínima.
- Confeccionada com conectores RJ45 categoria 6.

**Observação:** os materiais a serem fornecidos pelo licitante vencedor no atendimento deste edital deverão ser obrigatoriamente novos, e, quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

#### 4. DETALHAMENTO DE QUANTIDADES

| Item | Descrição                                                       | Unidade | Quantidade total |
|------|-----------------------------------------------------------------|---------|------------------|
| 1    | Cabo UTP categoria 5e                                           | metro   | 10.000           |
| 2    | Cabo UTP Categoria 6                                            | metro   | 19.200           |
| 3    | Conectores RJ45 categoria 5e macho                              | Pç      | 3.000            |
| 4    | Conectores RJ45 categoria 6 fêmea                               | Pç      | 600              |
| 5    | Caixa de superfície ou caixa de sobrepor                        | Pç      | 600              |
| 6    | Patch panels Categoria 6                                        | Pç      | 120              |
| 7    | Bloco de Conexão Tipo 110 – Categoria 6 - para montagem em rack | Pç      | 18               |
| 8    | Patch Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 (mínimo de 5 m)                | Pç      | 1.000            |
| 9    | Line Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 (mínimo de 2,5m)                | Pç      | 600              |
| 10   | Patch Cord IDC/RJ45, 1 par                                      | Pç      | 1.600            |
| 11   | Eletrocalha de 200 x 50 mm                                      | Pç      | 30               |
| 12   | Eletrocalha de 150 x 50 mm                                      | Pç      | 20               |
| 13   | Eletrocalha de 100 x 50 mm                                      | Pç      | 100              |
| 14   | Acessório para eletrocalha: Redução 200/150 x 50                | Pç      | 8                |
| 15   | Acessório para eletrocalha: Redução 150/100 x 50                | Pç      | 8                |
| 16   | Acessório para eletrocalha: Perfilado 38 x 19 mm                | Metro   | 90               |
| 17   | Acessório para eletrocalha: Tala de emenda de 50 mm             | Pç      | 100              |
| 18   | Acessório para eletrocalha: Conjunto de parafuso auto-travante  | Pç      | 500              |
| 19   | Acessório para eletrocalha: Tirante de 3 metros rosqueável      | Pç      | 20               |
| 20   | Acessório para eletrocalha: Parabolt completo                   | Pç      | 100              |
| 21   | Eletrodutos galvanizados de ¾"                                  | Pç      | 30               |
| 22   | Acessório para eletroduto: Abraçadeira tipo copo                | Pç      | 30               |
| 23   | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo L                  | Pç      | 15               |
| 24   | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo T                  | Pç      | 15               |
| 25   | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo E                  | Pç      | 15               |
| 26   | Colpex                                                          | metro   | 1.800            |
| 27   | Acessório para Colpex: Box reto ¾"                              | Pç      | 480              |
| 28   | Acessório para Colpex: Saída para tubo em eletrocalha           | Pç      | 480              |
| 29   | Canaletas de PVC                                                | metro   | 2.400            |
| 30   | Acessório para Canaletas de PVC: Cantoneira L                   | Pç      | 200              |
| 31   | Rack estrutural aberto                                          | Pç      | 6                |
| 32   | Guia de cabos horizontal                                        | Pç      | 60               |
| 33   | Painel de fechamento 1U                                         | Pç      | 12               |
| 34   | Painel de fechamento 4U                                         | Pç      | 12               |
| 35   | Ponto de consolidação (caixa de consolidação)                   | Pç      | 6                |

**OBS: Apresentar descrição detalhada conforme item 3 do Termo de Referência.**

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**5.2** Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Entrega de Material, modelo anexo, e da Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após seu recebimento.

**5.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado dos materiais é de R\$ 232.534,48 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais, quarenta e oito centavos) conforme a seguinte planilha de preços:

| Item | Descrição                                                       | Unid. | Qtde   | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | Cabo UTP categoria 5e                                           | metro | 10.000 | 0,89               | 8.900,00        |
| 2    | Cabo UTP Categoria 6                                            | metro | 19.200 | 1,90               | 36.480,00       |
| 3    | Conectores RJ45 categoria 5e macho                              | Pç    | 3.000  | 0,65               | 1.950,00        |
| 4    | Conectores RJ45 categoria 6 fêmea                               | Pç    | 600    | 2,90               | 1.740,00        |
| 5    | Caixa de superfície ou caixa de sobrepor                        | Pç    | 600    | 8,25               | 4.950,00        |
| 6    | Patch panels Categoria 6                                        | Pç    | 120    | 650,75             | 78.090,00       |
| 7    | Bloco de Conexão Tipo 110 – Categoria 6 - para montagem em rack | Pç    | 18     | 579,73             | 10.435,14       |
| 8    | Patch Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 (mínimo de 5 m)                | Pç    | 1.000  | 25,00              | 25.000,00       |
| 9    | Line Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 (mínimo de 2,5m)                | Pç    | 600    | 21,02              | 12.612,00       |
| 10   | Patch Cord IDC/RJ45, 1 par                                      | Pç    | 1.600  | 14,15              | 22.640,00       |
| 11   | Eletrocalha de 200 x 50 mm                                      | Pç    | 30     | 50,69              | 1.520,70        |
| 12   | Eletrocalha de 150 x 50 mm                                      | Pç    | 20     | 35,52              | 710,40          |
| 13   | Eletrocalha de 100 x 50 mm                                      | Pç    | 100    | 30,55              | 3.055,00        |
| 14   | Acessório para eletrocalha: Redução 200/150 x 50                | Pç    | 8      | 14,67              | 117,36          |
| 15   | Acessório para eletrocalha: Redução 150/100 x 50                | Pç    | 8      | 12,19              | 97,52           |
| 16   | Acessório para eletrocalha: Perfilado 38 x 19 mm                | Metro | 90     | 5,33               | 479,70          |
| 17   | Acessório para eletrocalha: Tala de emenda de 50 mm             | Pç    | 100    | 0,62               | 62,00           |
| 18   | Acessório para eletrocalha: Conjunto de parafuso auto-travante  | Pç    | 500    | 0,21               | 105,00          |
| 19   | Acessório para eletrocalha: Tirante de 3 metros rosqueável      | Pç    | 20     | 4,80               | 96,00           |
| 20   | Acessório para eletrocalha: Parabolt completo                   | Pç    | 100    | 0,72               | 72,00           |
| 21   | Eletrodutos galvanizados de ¾"                                  | Pç    | 30     | 9,48               | 284,40          |
| 22   | Acessório para eletroduto: Abraçadeira tipo copo                | Pç    | 30     | 0,93               | 27,90           |
| 23   | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo L                  | Pç    | 15     | 4,80               | 72,00           |
| 24   | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo T                  | Pç    | 15     | 5,14               | 77,10           |
| 25   | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo E                  | Pç    | 15     | 4,48               | 67,20           |

|                    |                                                       |       |       |        |                   |
|--------------------|-------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-------------------|
| 26                 | Colpex                                                | metro | 1.800 | 4,75   | 8.550,00          |
| 27                 | Acessório para Colpex: Box reto ¾"                    | Pç    | 480   | 2,08   | 998,40            |
| 28                 | Acessório para Colpex: Saída para tubo em eletrocalha | Pç    | 480   | 1,60   | 768,00            |
| 29                 | Canaletas de PVC                                      | metro | 2.400 | 2,42   | 5.808,00          |
| 30                 | Acessório para Canaletas de PVC: Cantoneira L         | Pç    | 200   | 0,84   | 168,00            |
| 31                 | Rack estrutural aberto                                | Pç    | 6     | 600,00 | 3.600,00          |
| 32                 | Guia de cabos horizontal                              | Pç    | 60    | 12,74  | 764,40            |
| 33                 | Painel de fechamento 1U                               | Pç    | 12    | 8,40   | 100,80            |
| 34                 | Painel de fechamento 4U                               | Pç    | 12    | 32,55  | 390,60            |
| 35                 | Ponto de consolidação (caixa de consolidação)         | Pç    | 6     | 290,81 | 1.744,86          |
| <b>TOTAL (R\$)</b> |                                                       |       |       |        | <b>232.534,48</b> |

**OBS: Descrição detalhada conforme item 3 do Termo de Referência.**

## **7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

**7.1** Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**7.2** As propostas deverão conter o preço unitário dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

**7.3** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (trinta) dias.

**7.4** A licitante vencedora deverá indicar o seu endereço e número do fax para o envio da Nota de Empenho.

**7.5** Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses.

**7.6** Nas propostas deverá constar a marca dos materiais ofertados.

**7.7** Quando do julgamento das propostas, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos produtos cotados, caso a administração julgue necessário.

Brasília-DF, 21 de Janeiro de 2008

\_\_\_\_\_  
**José Guilherme Barreto Ávila**  
 Coordenador-Geral de Tecnologia de Rede  
 Substituto

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000022/2008-31**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2008**

**Data de abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008**

| Item | Descrição                                                       | MARCA | UF    | Qtde.  | VALOR MÁXIMO         |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|----------------------|
|      |                                                                 |       |       |        | Valor Unitário (R\$) |
| 1    | Cabo UTP categoria 5e                                           |       | metro | 10.000 |                      |
| 2    | Cabo UTP Categoria 6                                            |       | metro | 19.200 |                      |
| 3    | Conectores RJ45 categoria 5e macho                              |       | Pç    | 3.000  |                      |
| 4    | Conectores RJ45 categoria 6 fêmea                               |       | Pç    | 600    |                      |
| 5    | Caixa de superfície ou caixa de sobrepor                        |       | Pç    | 600    |                      |
| 6    | Patch panels Categoria 6                                        |       | Pç    | 120    |                      |
| 7    | Bloco de Conexão Tipo 110 – Categoria 6 - para montagem em rack |       | Pç    | 18     |                      |
| 8    | Patch Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 (mínimo de 5 m)                |       | Pç    | 1.000  |                      |
| 9    | Line Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 (mínimo de 2,5m)                |       | Pç    | 600    |                      |
| 10   | Patch Cord IDC/RJ45, 1 par                                      |       | Pç    | 1.600  |                      |
| 11   | Eletrocalha de 200 x 50 mm                                      |       | Pç    | 30     |                      |
| 12   | Eletrocalha de 150 x 50 mm                                      |       | Pç    | 20     |                      |
| 13   | Eletrocalha de 100 x 50 mm                                      |       | Pç    | 100    |                      |
| 14   | Acessório para eletrocalha: Redução 200/150 x 50                |       | Pç    | 8      |                      |
| 15   | Acessório para eletrocalha: Redução 150/100 x 50                |       | Pç    | 8      |                      |
| 16   | Acessório para eletrocalha: Perfilado 38 x 19 mm                |       | Metro | 90     |                      |
| 17   | Acessório para eletrocalha: Tala de emenda de 50 mm             |       | Pç    | 100    |                      |
| 18   | Acessório para eletrocalha: Conjunto de parafuso auto-travante  |       | Pç    | 500    |                      |
| 19   | Acessório para eletrocalha: Tirante de 3 metros rosqueável      |       | Pç    | 20     |                      |
| 20   | Acessório para eletrocalha: Parabolt completo                   |       | Pç    | 100    |                      |
| 21   | Eletrodutos galvanizados de ¾"                                  |       | Pç    | 30     |                      |
| 22   | Acessório para eletroduto: Abraçadeira tipo copo                |       | Pç    | 30     |                      |
| 23   | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo L                  |       | Pç    | 15     |                      |



|    |                                                       |  |       |       |  |
|----|-------------------------------------------------------|--|-------|-------|--|
| 24 | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo T        |  | Pç    | 15    |  |
| 25 | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo E        |  | Pç    | 15    |  |
| 26 | Colpex                                                |  | metro | 1.800 |  |
| 27 | Acessório para Colpex: Box reto ¾"                    |  | Pç    | 480   |  |
| 28 | Acessório para Colpex: Saída para tubo em eletrocalha |  | Pç    | 480   |  |
| 29 | Canaletas de PVC                                      |  | metro | 2.400 |  |
| 30 | Acessório para Canaletas de PVC: Cantoneira L         |  | Pç    | 200   |  |
| 31 | Rack estrutural aberto                                |  | Pç    | 6     |  |
| 32 | Guia de cabos horizontal                              |  | Pç    | 60    |  |
| 33 | Painel de fechamento 1U                               |  | Pç    | 12    |  |
| 34 | Painel de fechamento 4U                               |  | Pç    | 12    |  |
| 35 | Ponto de consolidação (caixa de consolidação)         |  | Pç    | 6     |  |

**OBS: Descrição detalhada conforme item 3 do Termo de Referência.**

#### 1 Observações:

- a) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de garantia fornecido pelo fabricante de .....
- c) Prazo de entrega do material de (    ) dias a contar da data de recebimento da **Solicitação de Entrega de Material** e da Nota de Empenho.

#### 2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

#### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata:**

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

### ANEXO III

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000022/2008-31**

#### **RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Referência: Pregão 030/2008**

**Data de abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008**

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **030/2008**, ficam registrados, para fornecimento descrito no objeto, no período 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o preço unitário e respectivas licitantes classificadas:

| Item | Descrição | UN | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|----|----------------------|
|      |           | UN |                      |

#### **Empresas**

| Classificação | Nome | CNPJ |
|---------------|------|------|
|               |      |      |
|               |      |      |
|               |      |      |

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000022/2008-31**

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2008**

**Data de abertura: \_\_/\_\_/2008**

|                                           |                                       |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Solicitação de Entrega de Material</b> | <b>nº                      / 2008</b> |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|

|                          |                                          |
|--------------------------|------------------------------------------|
| <b>Empresa:</b><br>_____ | <b>Data de entrega até</b><br>__/__/2008 |
|--------------------------|------------------------------------------|

|                        |                  |                                |
|------------------------|------------------|--------------------------------|
| <b>Processo:</b> _____ | <b>Ata</b> _____ | <b>Empenho</b> _____ <b>nº</b> |
|------------------------|------------------|--------------------------------|

Solicito a entrega dos materiais abaixo relacionados, conforme Ata e Nota de Empenho acima especificados, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília - DF, CEP: 70.150-900.

| Item | Código PR | Descrição | Marca | Qde | / Unitáric | V. Total |
|------|-----------|-----------|-------|-----|------------|----------|
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |
|      |           |           |       |     |            |          |

Atender ao exposto na referida Ata (acusar o recebimento desta Solicitação, datada, assinada e horário) e enviar via fax ao Gestor  
**FAX:**  
**FONE:**

**Brasília-DF, \_\_/\_\_/2008**

\_\_\_\_\_

**Horário de recebimento de material na Coordenação de Engenharia da Presidência da República:**

**Manhã: 8h às 12h**

**Tarde: 14h às 18h**

\_\_\_\_\_  
Gestor da Ata de Registro de Preços

## ANEXO V

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2008

#### PROCESSO Nº 00140.000022/2008-31

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2008, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A do Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 13/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000022/2008-31, RESOLVE registrar preços para possível aquisição de material utilizado em instalação e em remanejamento de pontos de rede, bem como na modernização das cabines de dados da Presidência da República, conforme especificações constantes da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de material a ser utilizado em instalação e em remanejamento de pontos de rede, bem como a modernização das cabines de dados da Presidência da República, conforme especificações e quantidades constantes da sua Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02.
- 2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 13/2008 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a Solicitação de Entrega do Material.
- 2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo a eles todos os atos de administração com a empresa.
  - 2.1) As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
  - 2.2) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.
- 4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a receber nota de empenho, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata.
  - 4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho, vez que não haverá obrigações futuras.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) A empresa terá seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **1.1) A pedido, quando:**

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:**

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 13/2008, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

### **1.1) Automaticamente:**

1.2 Por decurso de prazo de vigência.

1.3) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Entregar o material de acordo com as especificações constantes nesta Ata, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio/COPAT da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, CEP: 70.150-900, no horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento do documento de Solicitação de Entrega de Material.

1.1) Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

1.2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

1.3) É vedada a subcontratação relativa à entrega do material objeto desta Ata.

2) Fornecer declaração do fabricante atestando que o material objeto desta Ata tem peças de reposição e assistência técnica no domicílio da empresa pelo período de 1 (um) ano, contado da data de recebimento pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

3) Indicar seu endereço e número do fax para o envio das solicitações do material, emitidas pelo gestor desta Ata de Registro de Preços.

4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

5) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 30/2008.

8) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**Subcláusula Primeira** - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá a empresa, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda** - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II – São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 4) Efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, através de gestor desta Ata, a ser indicado.
- 5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) Havendo aquisição, o pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação das quantidades fornecidas por seu valor unitário, conforme abaixo:

| <b>EMPRESA: ..... – CNPJ: .....</b><br><b>END: - CEP: .....</b><br><b>TELEFONE Nº (....) ..... / FAX Nº (....) .....</b> |                                                                 |       |    |        |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|----|--------|--------------------|
| ITEM                                                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                       | MARCA | UF | QDE.   | VALOR UNIT.<br>R\$ |
| 1                                                                                                                        | Cabo UTP categoria 5e                                           |       | M  | 10.000 |                    |
| 2                                                                                                                        | Cabo UTP Categoria 6                                            |       | M  | 19.200 |                    |
| 3                                                                                                                        | Conectores RJ45 categoria 5e macho                              |       | PÇ | 3.000  |                    |
| 4                                                                                                                        | Conectores RJ45 categoria 6 fêmea                               |       | PÇ | 600    |                    |
| 5                                                                                                                        | Caixa de superfície ou caixa de sobrepor                        |       | PÇ | 600    |                    |
| 6                                                                                                                        | Patch panels Categoria 6                                        |       | PÇ | 120    |                    |
| 7                                                                                                                        | Bloco de Conexão Tipo 110 – Categoria 6 - para montagem em rack |       | PÇ | 18     |                    |
| 8                                                                                                                        | Patch Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 (mínimo de 5 m)                |       | PÇ | 1.000  |                    |
| 9                                                                                                                        | Line Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 (mínimo de 2,5m)                |       | PÇ | 600    |                    |
| 10                                                                                                                       | Patch Cord IDC/RJ45, 1 par                                      |       | PÇ | 1.600  |                    |
| 11                                                                                                                       | Eletrocalha de 200 x 50 mm                                      |       | PÇ | 30     |                    |
| 12                                                                                                                       | Eletrocalha de 150 x 50 mm                                      |       | PÇ | 20     |                    |
| 13                                                                                                                       | Eletrocalha de 100 x 50 mm                                      |       | PÇ | 100    |                    |
| 14                                                                                                                       | Acessório para eletrocalha: Redução 200/150 x 50                |       | PÇ | 8      |                    |
| 15                                                                                                                       | Acessório para eletrocalha: Redução 150/100 x 50                |       | PÇ | 8      |                    |
| 16                                                                                                                       | Acessório para eletrocalha: Perfilado 38 x 19 mm                |       | M  | 90     |                    |
| 17                                                                                                                       | Acessório para eletrocalha: Tala de emenda de 50 mm             |       | PÇ | 100    |                    |
| 18                                                                                                                       | Acessório para eletrocalha: Conjunto de parafuso auto-travante  |       | PÇ | 500    |                    |
| 19                                                                                                                       | Acessório para eletrocalha: Tirante de 3 metros rosqueável      |       | PÇ | 20     |                    |
| 20                                                                                                                       | Acessório para eletrocalha: Parabolt completo                   |       | PÇ | 100    |                    |
| 21                                                                                                                       | Eletrodutos galvanizados de 3/4"                                |       | PÇ | 30     |                    |
| 22                                                                                                                       | Acessório para eletroduto: Abraçadeira tipo                     |       | PÇ | 30     |                    |

|    |                                                       |  |    |       |  |
|----|-------------------------------------------------------|--|----|-------|--|
|    | copo                                                  |  |    |       |  |
| 23 | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo L        |  | PÇ | 15    |  |
| 24 | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo T        |  | PÇ | 15    |  |
| 25 | Acessório para eletroduto: Condulete ¾" tipo E        |  | PÇ | 15    |  |
| 26 | Colpex                                                |  | M  | 1.800 |  |
| 27 | Acessório para Colpex: Box reto ¾"                    |  | PÇ | 480   |  |
| 28 | Acessório para Colpex: Saída para tubo em eletrocalha |  | PÇ | 480   |  |
| 29 | Canaletas de PVC                                      |  | M  | 2.400 |  |
| 30 | Acessório para Canaletas de PVC: Cantoneira L         |  | PÇ | 200   |  |
| 31 | Rack estrutural aberto                                |  | PÇ | 6     |  |
| 32 | Guia de cabos horizontal                              |  | PÇ | 60    |  |
| 33 | Painel de fechamento 1U                               |  | PÇ | 12    |  |
| 34 | Painel de fechamento 4U                               |  | PÇ | 12    |  |
| 35 | Ponto de consolidação (caixa de consolidação)         |  | PÇ | 6     |  |

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será providenciada e devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

11) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução do preço praticado no mercado.

1.1) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** promover as necessárias negociações com a empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030 e 449052.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

1) Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), por dia e atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

4) Advertência.

5) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

9) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

10) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 30/2008, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF,                      de                      de 2008.

**MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO**

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

---

**P/ A EMPRESA**